



SENADO FEDERAL  
Auditoria  
Coordenação de Auditoria de Contratações

**OFÍCIO N.º 07/2021 – COAUDCON/AUDIT/SF**

Brasília, 20 de maio de 2021.

Ao Senhor  
André Luis Soares da Paixão  
Auditor-Geral do Senado Federal

**Assunto: Relatório de Monitoramento de Auditoria de Contratações 36, 66 e 67/2028.**

Senhor Auditor-Geral,

1. Trata-se de avaliação da manifestação do auditado no bojo das auditorias realizadas por esta Coordenação em 2018, cujas recomendações foram registradas nos Relatórios de Auditoria 36, 66 e 67/2018 (Auditoria Operacional de Governança e Gestão de Contratações; Auditoria de Conformidade de Contratações Diretas e Auditoria de Conformidade de Pregões).
2. Em 19/07/2019 foi iniciado o primeiro ciclo de monitoramento, quando havia 12 recomendações em implementação; 3 baixadas por implementação e 2 baixadas por autoridade competente (Doc. 00100.088018/2019).
3. Em 25/06/2020 foi iniciado o segundo ciclo de monitoramento, quando havia 6 recomendações em implementação; 4 recomendações com ações que atendiam parcialmente à recomendação; 3 recomendações baixadas por autoridade competente e 4 recomendações baixadas por implementação (Doc. 00100.060075/2020).
4. Em 28/07/2020 o processo retornou à AUDIT com informações prestadas pela Administração sobre as providências adotadas acerca das recomendações que permanecem em aberto (Doc. 00100.068820/2020).



**SENADO FEDERAL**

Auditoria

Coordenação da Auditoria de Contratações

5. Em 11/09/2020 a ação de monitoramento destas auditorias, prevista no PAINT daquele ano, foi sobrestada em virtude da publicação da Instrução Normativa nº 84 de 22 de abril de 2020, do Tribunal de Contas da União – TCU que alterou de forma significativa a prestação de contas anuais dos órgãos da Administração Pública e, por conseguinte, as atividades da COAUDCON que, à época, encontraram-se totalmente voltadas para realização das novas auditorias de conformidade de transações subjacentes nos moldes estabelecidos pela IN 84/2020 do TCU.
6. Após esse breve histórico, passa-se a análise das providências adotadas e informadas pela Administração em atendimento às recomendações em aberto, após a qual temos a relatar o seguinte:
7. **Recomendação 3.1: Regulamentar e implementar, no âmbito do modelo de processo de contratações, etapa de trabalho referente à realização de estudo técnico preliminar, que deve nortear a elaboração do PB/TR pelas unidades técnicas (Auditoria de Conformidade).**
8. **Providências informadas pelo gestor:** A DIRECON informa no Doc. 00100.068426/2020 de 27/07/2020 que o cumprimento da recomendação ainda está dependente da edição do novo normativo interno para procedimentos de compras e contratações, cuja minuta recebeu parecer jurídico em 14/07/2020 e que agora ela está sendo avaliada pela própria DIRECON.
9. **Análise:** Considerando as informações prestadas pela DIRECON e a recente aprovação da nova lei de licitações pelo Congresso Nacional que pode impactar diretamente na elaboração do novo normativo interno, parece razoável manter a recomendação em aberto para que ela seja novamente monitorada em novo ciclo de monitoramento para avaliar acerca do andamento da recomendação.
10. **Conclusão:** Recomendação permanece em aberto e será avaliada em novo ciclo de monitoramento.





SENADO FEDERAL

Auditoria

Coordenação da Auditoria de Contratações

11. **Proposta de encaminhamento:** Ação em implementação.
12. **Recomendação 3.3 - Realizar estudo técnico integrado que identifique, analise e compare, sob os pontos de vista técnico e econômico, as diferentes alternativas de mercado para a solução de transporte do Senado, compreendendo opções relevantes tais como aquisição de frota e, notadamente, contratação de serviço de transporte sob demanda, a exemplo da solução TÁXIGOV adotada pelo Poder Executivo Federal (Auditoria de Conformidade).**
13. **Providências informadas pelo gestor:** A SPATR informa no Doc. 00100.065880/2020 de 17/07/2020 que, embora houvesse projeção de concluir a instrução da contratação no segundo semestre de 2019, isso não foi possível e que os estudos preliminares ainda estariam em curso. Ainda foi dito que há alguns obstáculos para prosseguimento dos estudos e que eles seriam retomados após decisão desses pontos: (1) prazos de vigência não coincidente de dois contratos relacionados a transportes; (2) a análise da pertinência de um modelo misto de transportes e (3) necessidade de manter um número reduzido de veículos locados para atender autoridades. Ademais, houve indicação que devido ao cenário atual de pandemia ocasionada pela Covid-19, o modelo de contratação em tela não se mostraria seguro e sugere-se interrupção do planejamento de implantação até que se tenha razoável controle sobre a pandemia.
14. **Análise:** Diante do exposto, parece razoável manter a recomendação em aberto para que ela seja novamente monitorada em momento oportuno.
15. **Conclusão:** Recomendação permanece em aberto e será avaliada em novo ciclo de monitoramento.
16. **Proposta de encaminhamento:** Ação em implementação.
17. **Recomendação 1: Fazer constar no Plano de Contratações todas as informações recomendadas pelo TCU no Acórdão 2.622/2015 – Plenário, avaliando, ainda, a necessidade de regulamentar o conteúdo mínimo que deva constar em tais**





SENADO FEDERAL

Auditoria

Coordenação da Auditoria de Contratações

**planos, tendo como referência de boa prática a IN nº. 01/2018 – SEGES/MP (Auditoria Operacional).**

18. **Providências informadas pelo gestor:** A DIRECON informa no Doc. 00100.068426/2020 de 27/07/2020 que o cumprimento da recomendação ainda está dependente da edição do novo normativo interno para procedimentos de compras e contratações, cuja minuta recebeu parecer jurídico em 14/07/2020 e que agora ela está sendo avaliada pela própria DIRECON.

19. **Análise:** Considerando as informações prestada pela DIRECON e a recente aprovação da nova lei de licitações pelo Congresso Nacional que pode impactar diretamente na elaboração do novo normativo interno, parece razoável manter a recomendação em aberto para que ela seja novamente monitorada em novo ciclo de monitoramento para avaliar acerca do andamento da recomendação.

20. **Conclusão:** Recomendação permanece em aberto e será avaliada em novo ciclo de monitoramento.

21. **Proposta de encaminhamento:** Ação em implementação.

22. **Recomendação 2: Estabelecer diretrizes que orientem a realização de compras conjuntas do Senado com outros órgãos e entidades públicos (Auditoria Operacional).**

23. **Providências informadas pelo gestor:** A DIRECON informa no Doc. 00100.068426/2020 de 27/07/2020 que o cumprimento da recomendação depende de análise da Diretoria-Geral acerca dos apontamentos jurídicos realizados pela Advocacia sobre o tema constantes do processo 00200.020110/2018.

24. **Análise:** O processo supramencionado trata da edição do novo normativo interno para compras e contratações em âmbito do Senado Federal, no entanto não foram localizados no referido normativo, dispositivos que tratam das diretrizes que orientem a realização de compras conjuntas.



**SENADO FEDERAL**

Auditoria

Coordenação da Auditoria de Contratações

25. **Conclusão:** Considerando as informações prestada pela DIRECON sobre a dependência de análise da questão pela Diretoria-Geral e a recente aprovação da nova lei de licitações pelo Congresso Nacional que pode impactar diretamente na elaboração do novo normativo interno, parece razoável manter a recomendação em aberto para que ela seja novamente monitorada em novo ciclo de monitoramento para avaliar acerca do andamento da recomendação e esclarecer o fato de não terem sido localizados na minuta do novo normativo de contratações dispositivos que tratariam sobre a realização de compras conjuntas.
26. **Proposta de encaminhamento:** Ação atende parcialmente à recomendação.
27. **Recomendação 6: Avaliar a conveniência e oportunidade de divulgar, no Portal da Transparência, a agenda de compromissos públicos do(s) principal(is) gestor(es) responsável(is) pelas contratações do Senado (Auditoria Operacional).**
28. **Providências informadas pelo gestor:** A DIREG informou no Doc. 00100.067267/2020 de 22/07/2020 que o assunto foi levado ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação - CGTI na terceira reunião ordinária de 15/07/2020 e que o Comitê deliberou por avaliar esse projeto no PDTI 2020-2022 e que deveria estar concluído até o final de 2020.
29. **Análise:** Foi verificado que o assunto foi tratado e incluído no item 4 da ata da 3ª reunião de 2020 do CGTI (Doc. 00100.066342/2020). Diante do exposto, parece razoável manter a recomendação em aberto para que ela seja novamente monitorada em novo ciclo de monitoramento para avaliar se houve, de fato, implementação da recomendação.
30. **Conclusão:** Recomendação permanece em aberto e será avaliada em novo ciclo de monitoramento para verificar se houve a implementação da recomendação.
31. **Proposta de encaminhamento:** Ação em implementação.





SENADO FEDERAL

Auditoria

Coordenação da Auditoria de Contratações

32. **Recomendação 8: Instituir Sistema de Gestão de Ética aplicável aos servidores do Senado Federal, mediante, notadamente, a elaboração e aprovação de código de ética, bem como criação de comissão de ética, à semelhança do que é feito no Poder Executivo Federal, conforme Decreto nº 1.171/1994 e Decreto nº 6.029/2007 (Auditoria Operacional).**
33. **Providências informadas pelo gestor:** A DIREG informou no Doc. 00100.067267/2020 de 22/07/2020 que aguarda o fim dos trabalhos do GT criado pela portaria do Primeiro Secretário PPS 13/2019, prorrogada pela PPS 14/2020, cujo escopo é a elaboração da minuta do código de ética do Senado Federal.
34. **Análise:** Diante do exposto, parece razoável manter a recomendação em aberto para que ela seja novamente monitorada em novo ciclo de monitoramento para avaliar se houve, de fato, implementação da recomendação.
35. **Conclusão:** Recomendação permanece em aberto e será avaliada em novo ciclo de monitoramento para verificar se houve a implementação da recomendação.
36. **Proposta de encaminhamento:** Ação em implementação.
37. **Recomendação 9: Promover ações contínuas de sensibilização, conscientização, capacitação e treinamento do corpo funcional sobre ética (Auditoria Operacional).**
38. **Providências informadas pelo gestor:** A DIREG informou no Doc. 00100.067267/2020 de 22/07/2020 que a implementação desta recomendação depende da elaboração do código de ética constante na Recomendação 8 e que elas serão desenvolvidas quando da aprovação do código. Ademais foram citados 2 cursos disponibilizados pelo ILB sobre a temática de ética.
39. **Análise:** Considerando a informação prestada pela Administração da dependência de elaborar o Código de Ética para implementar a recomendação, parece razoável



**SENADO FEDERAL**

Auditoria

Coordenação da Auditoria de Contratações

mantê-la em aberto para que ela seja novamente monitorada em novo ciclo de monitoramento.

40. **Conclusão:** Permanece em aberto e será avaliada em novo ciclo de monitoramento para verificar se houve a implementação da recomendação.

41. **Proposta de encaminhamento:** Ação em implementação.

42. **Recomendação 10: Estabelecer, no âmbito do fluxograma de processo de contratações, a etapa de gerenciamento de riscos a ser executada pelas equipes de planejamento das contratações, adotando instrumento padronizado para o registro da avaliação de riscos, a exemplo do Mapa de Riscos anexo à IN nº 5/2017 – SEGES/MP (Auditoria Operacional).**

43. **Providências informadas pelo gestor:** A DIRECON informa no Doc. 00100.068426/2020 de 27/07/2020 que o cumprimento da recomendação ainda está dependente da edição do novo normativo interno para procedimentos de compras e contratações, cuja minuta recebeu parecer jurídico em 14/07/2020 e que agora ela está sendo avaliada pela própria DIRECON.

44. **Análise:** Considerando as informações prestadas pela DIRECON e a recente aprovação da nova lei de licitações pelo Congresso Nacional que pode impactar diretamente na elaboração do novo normativo interno, parece razoável manter a recomendação em aberto para que ela seja novamente monitorada em novo ciclo de monitoramento para avaliar acerca do andamento da recomendação.

45. **Conclusão:** Permanece em aberto e será avaliada em novo ciclo de monitoramento para verificar se houve a implementação da recomendação.

46. **Proposta de encaminhamento:** Ação em implementação.

47. **Recomendação 11: Promover ações contínuas de capacitação e treinamento do corpo funcional em gestão de riscos (Auditoria Operacional).**





SENADO FEDERAL

Auditoria

Coordenação da Auditoria de Contratações

48. **Providências informadas pelo gestor:** A DIREG informou no Doc. 00100.067267/2020 de 22/07/2020 que o projeto piloto de gestão de riscos para a área de pessoal foi concluído em 2019. Informa também que o modelo de gestão de riscos para ser utilizado pela casa foi customizado a partir da norma ISSO 31000. Por fim, esclarece que o Plano de Capacitação do Senado Federal trouxe ações de capacitação em riscos para determinadas áreas (anexando o PCSF 2020 aos autos) e que o próximo PDTI vai qualificar a área de TI, citando o item 3 da ata da 3ª reunião de 2020 do CGTI.
49. **Análise:** Foi verificado que houve inclusão de ações de capacitação em gestão de riscos no PCSF de 2020 (doc. 00100.067267/2020- Anexo 003) e que o assunto foi tratado e incluído no item 3 da ata da 3ª reunião de 2020 do CGTI.
50. **Conclusão:** Diante das evidências apresentadas e da demonstração de sensibilidade da gestão para tratativa do tema, parece razoável que a recomendação seja baixada por implementação com a observação que isso não exclui a possibilidade de a Administração ser questionada novamente sobre o assunto em auditorias futuras.
51. **Proposta de encaminhamento:** Baixada por implementação.
52. **Recomendação 12:** Realizar gestão por competências na área de contratações, que envolva atividades tais como: inventário de competências e habilidades requeridas para cada função-chave das fases de planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual; mapeamento das lacunas de competências; planejamento de ações de capacitação com base nas lacunas detectadas; seleção de pessoas para ocupar funções-chave fundamentada nos perfis de competência pré-definidos (Auditoria Operacional).
53. **Providências informadas pelo gestor:** A DIREG informou no Doc. 00100.067267/2020 de 22/07/2020 que já havia se posicionado sobre o tema, abordado de forma semelhante quando da auditoria de acompanhamento da SEGRAF direcionando também a questão para a DIRECON. Assim, a DIREG anexa ao Doc. 00100.065389/2020,





## SENADO FEDERAL

Auditoria

Coordenação da Auditoria de Contratações

memorando de 27/09/2019, no qual informa que: “(...) a Administração entende que o momento não é oportuno para considerar a adoção de um modelo de gestão por competência no âmbito do Senado. Isso se deve tanto a fatores conjunturais, como limitações de cenário na realização de concursos públicos para reposição de servidores aposentados; quanto à dificuldade em garantir aderência entre o perfil e o selecionado pela via do concurso; à rigidez da sistemática atual de cargos e salários, que impõe obstáculos às espécies de remuneração vinculadas a desempenho; etc”. (destacou-se). No documento retromencionado, a DIREG cita também a escolha de diretores de secretaria com base no conceito de perfil para a SGIDOC, SEGP e SINFRA e que isso será adotado sempre se fizer necessário ou útil. Por seu turno, a DIRECON informa o desinteresse em adotar modelo de gestão por competências em suas unidades administrativas (Doc. 00100.067868/2020 de 24/07/2020).

54. **Análise:** Em que pese a adoção das ações pontuais informada pela DIREG possa de fato trazer benefícios para a gestão, ela não atende à recomendação, porquanto ela foi exarada com um escopo amplo de realizar gestão por competências em todas as áreas da Casa que participam do processo de contratação.

55. **Conclusão:** Diante do exposto pela DIREG sobre a impossibilidade de adoção de modelo de gestão por competências e do desinteresse da DIRECON acerca da adoção desse modelo para suas unidades administrativas, percebe-se que a recomendação não será atendida e assim parece razoável que ela seja baixada por autoridade competente<sup>1</sup>.

56. **Proposta de encaminhamento:** Baixada por autoridade competente.

57. Informo que esses apontamentos também constarão de forma resumida em 2 (duas) Matrizes de Monitoramento encaminhadas junto com o presente relatório.

58. Assim, solicito a Vossa Senhoria os encaminhamentos necessários para que a Administração tome ciência da presente análise.

<sup>1</sup> Item VIII do § 2º do Artigo 78 do MANOP: recomendação baixada por autoridade competente: se a Administração se manifestar no sentido de que assumirá os riscos não adotando qualquer ação.





SENADO FEDERAL  
Auditoria  
Coordenação da Auditoria de Contratações

Respeitosamente,

*(assinado digitalmente)*  
FILIPE MESQUITA BOTREL  
Chefe do SEAUDOPE

*(assinado digitalmente)*  
LUÍZ CLÁUDIO DE PAIVA FERNANDES  
Chefe do SEAUDCOT





SENADO FEDERAL  
Auditoria

Coordenação de Auditoria de Contratações

Matriz de Monitoramento - MM  
Relatório de Auditoria n. 67/2018 - COAUDCON/AUDIT

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA				MANIFESTAÇÃO		PLANO DE AÇÃO			AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO			MONITORAMENTO - CICLO 2021		
Código do Achado/Recomendação	Órgão Gestor	Achado	Recomendação	Avaliação da Recomendação	Justificativa da Avaliação	Descrição	Data Início	Data Fim	Avaliação do OCI	Descrição da Avaliação	Avaliação do OCI (classificação do MANOP)	Situação atual	Evidência(s)	Avaliação do OCI (classificação do MANOP)
3.1	DGER	Ausência de estudo técnico preliminar	Regulamentar e implementar, no âmbito do modelo de processo de contratações, etapa de trabalho referente à realização de estudo técnico preliminar, que deve nortear a elaboração do PB/TR pelas unidades técnicas	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;		O Grupo de Trabalho encaminhou à Diretoria-Geral proposta de novo normativo que prevê a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar. A Diretoria-Geral, ao receber a proposta de normativo, oportunizou aos órgãos técnicos que encaminhassem sugestões à Diretoria Executiva de Contratações. A DIRECON recebeu diversas sugestões, recepcionando parte delas, o que originou uma nova versão do documento, a qual será submetida à Advocacia do Senado Federal até setembro de 2019.	01/09/2019		0. Proposta de ação atende à recomendação	Embora o Grupo de Trabalho tenha elaborado a proposta de normativo, a mesma ainda está em tramitação nas unidades do Senado Federal. Vale destacar que a previsão de necessidade de elaboração de ETP em proposta de normativo é uma iniciativa relevante, mas também será necessário regulamentar e implementar efetivamente no âmbito do processo de contratações essa etapa de trabalho. Portanto, a presente recomendação será objeto de monitoramento em 2020, a fim de se tomar conhecimento das providências adotadas.	1. Ação em implementação	A DIRECON informa no Doc. 00100.068426/2020 de 27/07/2020 que o cumprimento da recomendação ainda está dependente da edição do novo normativo interno para procedimentos de compras e contratações, cuja minuta recebeu parecer jurídico em 14/07/2020 e que agora ela está sendo avaliada pela própria DIRECON. Considerando as informações prestadas pela DIRECON e a recente aprovação da nova lei de licitações pelo Senado Federal que pode impactar diretamente na elaboração do novo normativo interno, parece razoável manter a recomendação em aberto para que ela seja novamente monitorada em novo ciclo de monitoramento para avaliar acerca do andamento da recomendação.	Doc. 00100.068426/2020 de 27/07/2020	1. Ação em implementação
3.3	DGER	Ausência de estudo das alternativas de mercado para contratação de serviços de transporte de servidores e cargas	Realizar estudo técnico integrado que identifique, analise e compare, sob os pontos de vista técnico e econômico, as diferentes alternativas de mercado para a solução de transporte do Senado, compreendendo opções relevantes tais como aquisição de frota e, notadamente, contratação de serviço de transporte sob demanda, a exemplo da solução TÁXIGOV adotada pelo Poder Executivo Federal.	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;		A Senhora Diretora-Geral criou Grupo de Trabalho (Portaria nº 2.424/2018-DGER) para realização de estudo técnico integrado que identificasse, analisasse e comparasse, sob os pontos de vista técnico e econômico, as diferentes alternativas de mercado para a solução de transporte do Senado, analisando inclusive a possibilidade de contratação de serviço de transporte sob demanda. Em 18 de março de 2019 (NUP 200.007228/2019- 92), foi apresentado o relatório final onde se concluiu ser mais vantajosa a adoção do modelo misto para os veículos de serviço (locação + transporte sob demanda). Diante disso, a Diretoria-Geral determinou à Secretaria de Patrimônio a adoção das medidas cabíveis (NUP 00100.097365/2019- 39). As informações foram enviadas ao Serviço de Transportes para a elaboração do Termo de Referência e instrução do processo de contratação, o que se espera concluir antes do término do segundo semestre 2019.	18 de março de 2019	2º semestre 2019	0. Proposta de ação atende à recomendação	Os estudos técnicos foram realizados e o processo de contratação está em curso. O plano de ação informado, portanto, encontra-se em fase de implementação, situação a qual será objeto de monitoramento em 2020, a fim de tomar conhecimento das providências adotadas.	1. Ação em implementação	A SPATR informa no Doc. 00100.065880/2020 de 17/07/2020 que, embora houvesse projeção de concluir a instrução da contratação no segundo semestre de 2019, isso não foi possível e que os estudos preliminares ainda estariam em curso. Ainda foi dito que há alguns obstáculos para prosseguimento dos estudos e que eles seriam retomados após decisão desses pontos: (1) prazos de vigência não coincidente de dois contratos relacionados a transportes; (2) a análise da pertinência de um modelo misto de transportes e (3) necessidade de manter um número reduzido de veículos locados para atender autoridades. Ademais, houve indicação que devido ao cenário atual de pandemia ocasionada pela Covid-19, o modelo de contratação em tela não se mostraria seguro e sugere-se interrupção do planejamento de implantação até que se tenha razoável controle sobre a pandemia. Diante do exposto, parece razoável manter a recomendação em aberto para que ela seja novamente monitorada em momento oportuno.	Doc. 00100.065880/2020 de 17/07/2020	1. Ação em implementação

Elaborado por: Filipe Mesquita Botrel; Luiz Claudio de Paiva Fernandes  
Revisado por Filipe Mesquita Botrel





SENADO FEDERAL

Auditoria  
Coordenação de Auditoria de ContrataçõesMatriz de Monitoramento - MM  
Relatório de Auditoria n. 36/2018 -COAUDCON/AUDIT

Código do Achado/Recomendação	Órgão Gestor	RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA		MANIFESTAÇÃO		PLANO DE AÇÃO			AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO		MONITORAMENTO - CICLO 2021		
		Achado	Recomendação	Avaliação da Recomendação	Justificativa da Avaliação	Descrição	Data Início	Data Fim	Avaliação do OCI	Descrição da Avaliação	Avaliação do OCI (classificação do MANOP)	Situação atual	Evidência (s)
1	DGER	Insuficiência de informações nos planos de contratações do Senado	Fazer constar no Plano de Contratações todas as informações recomendadas pelo TCU no Acórdão 2.622/2015 - Plenário, avaliando, ainda, a necessidade de regulamentar o conteúdo mínimo que deve constar em tais planos, tendo como referência de boa prática a IN nº. 01/2018 - SEGESMP	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;		(Resposta ao relatório) A Diretoria-Geral, por meio da Portaria nº 4541, de 22 de novembro de 2017, instituiu Grupo de Trabalho para tratar das alterações normativas decorrentes da edição da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da sua incidência no âmbito do Senado Federal. Entre os assuntos tratados, está o Planejamento das Contratações, a ser regulamentado por um novo Ato da Diretoria-Geral sobre contratações, o qual está em elaboração pelo referido Grupo.  (Resposta ao 1º monitoramento) O Grupo de Trabalho encaminhou à Diretoria-Geral proposta de novo normativo que prevê a necessidade de preenchimento de um rol mínimo de informações quando da inclusão de uma contratação no Plano, o qual, contempla, entre outras fontes, a IN nº 01/2018-SEGESMP. A Diretoria-Geral, ao receber a proposta de normativo, oportunizou aos órgãos técnicos que encaminhassem sugestões à Diretoria-Executiva de Contratações. A DIRECON recebeu diversas sugestões, recapitulando parte delas, o que originou uma nova versão do documento, a qual será submetida à Advocacia do Senado Federal até setembro de 2019.	set-19	0. Proposta de ação atende à recomendação	Embora o Grupo de Trabalho tenha elaborado a proposta de normativo, a mesma ainda está em tramitação nas unidades do Senado Federal. Portanto, a presente recomendação será objeto de monitoramento em 2020, a fim de se tomar conhecimento das providências adotadas.	1. Ação em implementação		Doc: 00100.068426/2020 de 27/07/2020	1. Ação em implementação
2	DGER	Falta de diretrizes que orientem a prática de compras conjuntas com outros órgãos ou entidades	Estabelecer diretrizes que orientem a realização de compras conjuntas do Senado com outros órgãos e entidades públicas	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;		(Resposta ao relatório) Já existem iniciativas de compras conjuntas com a Câmara dos Deputados, dentre as quais a aquisição de filtro em gel para iluminação do Congresso Nacional e a aquisição de licenças de software da marca Adobe. Além disso, as duas Casas Legislativas possuem alguns serviços compartilhados, a exemplo do uso do software de gerenciamento das atividades de biblioteca (ALEPH); Em 2015, foi instituído Grupo de Trabalho com vistas à elaboração de estudos técnicos necessários à implantação de Política de Compras Compartilhadas entre a Câmara dos Deputados e o Senado Federal. Em síntese, o GT concluiu que o meio mais adequado para aquisição de compras compartilhadas entre as Casas Legislativas seria mediante o uso sistemático de registro de preços nos casos de objetos em comum. No entanto, sugeriu a edição de um Ato, a ser aprovado por todas as Casas, a fim de que as etapas operacionais restem plenamente definidas e consolidadas. O Senado vai enviar esforços perante os órgãos interessados, para viabilizar a edição de normativo conjunto, a fim de que as diretrizes e as etapas operacionais restem plenamente definidas e consolidadas.  (Resposta ao 1º monitoramento) Em 05/04/2019, houve uma reunião envolvendo a Câmara dos Deputados, o Tribunal de Contas da União e o Senado Federal, na qual ficou decidido iniciarmos as tratativas para implementação de uma "Central de Compras do Legislativo". A iniciativa está em fase de levantamento de itens que são adquiridos pelas três instituições.		0. Proposta de ação atende à recomendação	Informou-se que foi realizada uma reunião juntamente com a Câmara dos Deputados e TCU, no sentido de implementar uma "Central de Compras do Legislativo". No entanto, esses órgãos ainda estão em fase inicial de tratativas. O plano de ação informado, portanto, encontra-se em fase de implementação, situação a qual será objeto de monitoramento em 2020, a fim de tomar conhecimento das providências adotadas.	1. Ação em implementação		Doc: 00100.068426/2020 de 27/07/2020	2. Ação atende parcialmente à recomendação
6	DGER	Ausência de divulgação no Portal de Transparência da agenda de compromissos dos principais gestores responsáveis pelas contratações do Senado	Avaliar a conveniência e oportunidade de divulgar, no Portal da Transparência, a agenda de compromissos públicos dos principais gestor(es) responsável(is) pelas contratações do Senado	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;		(Resposta ao relatório) Considerando (i) que as agendas são administradas de forma individual e não integradas; (ii) que elas são operadas em diferentes softwares/plataformas, em diferentes ambientes de trabalho e por diferentes equipes de Apoio; (iii) que inexistiu aplicação que faça tal integração, não estando seu desenvolvimento previsto no PDTI vigente; e (iv) que é elevado o custo operacional de sincronizá-las manualmente, será enviada ao CGTI proposta de avaliação da prioridade da iniciativa, na oportunidade da elaboração do próximo PDTI.  (Resposta ao 1º monitoramento) O assunto foi encaminhado formalmente ao CGTI, por meio do Memorando 299/2019-DGER (documento SIGAD 0100.0103434/2019-51), para a avaliação e deliberação.		0. Proposta de ação atende à recomendação	O Diretor-Geral em exercício encaminhou ao Presidente do CGTI o Memorando nº 299/2019-DGER, datado de 23/7/2019, solicitando que avalie "a conveniência e oportunidade, técnica, econômica e operacional de desenvolvimento ou aquisição de uma plataforma de software" para divulgação no Portal de Transparência da agenda pública dos principais gestores de contratações do Senado.  Portanto, em razão do possível atendimento à recomendação, far-se-á monitoramento em 2020 da presente sugestão de melhoria, a fim de se tomar conhecimento das providências adotadas.	1. Ação em implementação		Doc: 00100.067267/2020 de 22/07/2020 e Doc: 00100.066342/2020	1. Ação em implementação
8	DGER	Ausência de sistema de gestão de ética aplicável aos servidores do Senado Federal	Instituir Sistema de Gestão de Ética aplicável aos servidores do Senado Federal, mediante, notadamente, a elaboração e aprovação de código de ética, bem como criação de comissão de ética, à semelhança do que é feito no Poder Executivo Federal, conforme Decreto nº 1.171/1994 e Decreto nº 6.029/2007	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;		(Resposta ao relatório) A sistemática sugerida possui caráter marcadamente institucional e sua eventual adoção requererá a participação direta e o patrocínio contínuo da Mesa Diretora. Para majorar as chances de sucesso da iniciativa, a Diretoria-Geral encaminhará o tema à avaliação da Mesa eleita para dirigir a Casa no próximo período legislativo.  (Resposta ao 1º monitoramento) O assunto ainda não foi examinado pela Comissão Diretora.		1. Proposta de ação atende parcialmente à recomendação	Destaca-se a necessidade de apontar evidências que comprovem a resposta ao monitoramento, exemplo nº documento do SIGAD que documento o envio da proposta à Comissão Diretora. Descrever ações sem apontar os documentos que as lastreiam dificulta ou impede de se analisar adequadamente a resposta em comento. Apesar de tal constatação, conforme apontado na manifestação, aparentemente o assunto já foi levado à Comissão Diretora, mas "ainda não foi examinado". Portanto, a presente recomendação será objeto de monitoramento futuro, a fim de se tomar conhecimento das providências adotadas.	2. Ação atende parcialmente à recomendação		Doc: 00100.067267/2020 de 22/07/2020; PPS 13/2019 e 14/2020.	1. Ação em implementação



RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA				MANIFESTAÇÃO		PLANO DE AÇÃO				AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO		MONITORAMENTO - CICLO 2021		
Código do Achado/ Recomendação	Órgão Gestor	Achado	Recomendação	Avaliação da Recomendação	Justificativa da Avaliação	Descrição	Data Início	Data Fim	Avaliação do OCI	Descrição da Avaliação	Avaliação do OCI (classificação do MANOP)	Situação atual	Evidência (s)	Avaliação do OCI (classificação do MANOP)
9	DGER	Inadimplência de ações de treinamento sobre ética	Promover ações contínuas de sensibilização, conscientização, capacitação e treinamento do corpo funcional sobre ética	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;		(Resposta ao relatório) O encaminhamento da presente sugestão vincular-se-á a da anterior, visto que somente de forma integrada representariam efetivo valor para a Casa.  (Resposta ao 1º monitoramento) O SF – por meio do ILB, trata do tema em dois cursos já disponíveis a todos os servidores, especificamente (i) Ética e Administração Pública e (ii) Deveres, Proibições e Responsabilidades do Servidor Público Federal. Considerando as limitações impostas pela inexistência de regulamentação própria e específica do SF em relação ao tema, entendemos que as ações de treinamento, nos moldes disponibilizados, são aqueles recomendáveis no momento.			1. Proposta de ação atende parcialmente à recomendação	A iniciativa é relevante, mas ainda são necessárias outras ações contínuas de sensibilização e conscientização do corpo funcional sobre ética, em especial junto aos servidores envolvidos nos processos de contratação, de gestão e fiscalização de contratos. Portanto, a presente recomendação será objeto de monitoramento em 2020, a fim de se tomar conhecimento das providências adotadas	2. Ação atende parcialmente à recomendação	A DIREG informou no Doc. 00100.067267/2020 de 22/07/2020 que a implementação desta recomendação depende da elaboração do código de ética constante na Recomendação 8 e que elas serão desenvolvidas quando da aprovação do código. Ademais foram citados 2 cursos disponibilizados pelo ILB sobre a temática de ética. Considerando a informação prestada pela Administração da dependência de elaborar o Código de Ética para implementar a recomendação, parece razoável mantê-la em aberto para que ela seja novamente monitorada em novo ciclo de monitoramento.	Doc. 00100.067267/2020 de 22/07/2020; PPS 13/2019 e 14/2020.	1. Ação em implementação
10	DGER	Ausúncia de sistemática para padronizar a realização de gestão de riscos no planejamento das contratações do Senado	Estabelecer, no âmbito do fluxograma de processo de contratações, a etapa de gerenciamento de riscos a ser executada pelas equipes de planejamento das contratações, adotando instrumento padronizado para o registro da avaliação de riscos, a exemplo do Mapa de Riscos anexo à IN nº 5/2017 – SEGESMP	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;		(Resposta ao relatório) A Diretoria-Geral, por meio da Portaria nº 4541, de 22 de novembro de 2017, instituiu Grupo de Trabalho para tratar das alterações normativas decorrentes da edição da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da sua incidência no âmbito do Senado Federal. Elaborado e divulgado na intranet o novo Modelo de PB/TR que os gestores devem passar a usar doravante ( <a href="https://intranet.senado.leg.br/administracao/contratacoes/projeto-basico-termo-de-referencia/modelos-de-pb-tr">https://intranet.senado.leg.br/administracao/contratacoes/projeto-basico-termo-de-referencia/modelos-de-pb-tr</a> ), o qual contempla, nas páginas 38-40 um tópico dedicado exclusivamente ao Mapa de Riscos que as unidades devem preencher, nos moldes da IN 05/2017 – SEGESMP.  (Resposta ao 1º monitoramento) O Grupo de Trabalho encaminhou à Diretoria-Geral proposta de novo normativo que prevê a necessidade de elaboração do Mapa de Riscos, cujo modelo padronizado foi desenvolvido a partir do modelo preconizado pela IN nº 5/2017 – SEGESMP. A Diretoria-Geral, ao receber a proposta de normativo, oportunizou aos órgãos técnicos que encaminharam sugestões à Diretoria-Executiva de Contratações. A DIRECON recebeu diversas sugestões, recepcionando parte delas, o que originou uma nova versão do documento, a qual será submetida à Advocacia do Senado Federal até setembro de 2019.	set-19		0. Proposta de ação atende à recomendação	Embora o Grupo de Trabalho tenha elaborado a proposta de normativo, o qual prevê modelo padronizado de Mapa de Riscos, o projeto ainda está em tramitação nas unidades do Senado Federal. Portanto, a presente recomendação será objeto de monitoramento em 2020, a fim de se tomar conhecimento das providências adotadas.	1. Ação em implementação	A DIRECON informa no Doc. 00100.068426/2020 de 27/07/2020 que o cumprimento da recomendação ainda está dependente da edição do novo normativo interno para procedimentos de compras e contratações, cuja minuta recebeu parecer jurídico em 14/07/2020 e que agora está sendo avaliada pela própria DIRECON. Considerando as informações prestadas pela DIRECON e a recente aprovação da nova Lei de Licitações pelo Congresso Nacional que pode impactar diretamente na elaboração do novo normativo interno, parece razoável manter a recomendação em aberto para que ela seja novamente monitorada em novo ciclo de monitoramento para avaliar acerca do andamento da recomendação.	Doc. 00100.068426/2020 de 27/07/2024	1. Ação em implementação
11	DGER	Inadimplência de ações de treinamento sobre gestão de riscos	Promover ações contínuas de capacitação e treinamento do corpo funcional em gestão de riscos	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;		(Resposta ao relatório) Está em curso perante à Secretaria de Gestão de Pessoas projeto piloto de gestão de riscos, previsto para conclusão em junho de 2019. Após a conclusão, estará a Casa apta a avaliar a continuidade/ampliação de sua abrangência inicial, considerando a experiência adquirida no decorrer do piloto e a análise de seus resultados.  (Resposta ao 1º monitoramento) O Senado Federal já estruturou e implantou um "Processo de Gestão de Riscos", customizado a partir da norma ISO 31000, que se encontra publicado no "Repositório Corporativo de Processos", estando disponível a todos os usuários da Intranet. Apto, portanto, a ser utilizado em diferentes demandas internas, sob suporte e consultoria técnica do Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica – EGOV, quando necessário. O projeto piloto na área de recursos humanos encontra-se temporariamente suspenso, em função de doença grave do gerente responsável, cumulado em posterior aposentadoria. Ainda não há definição acerca do cronograma de retomada.			1. Proposta de ação atende parcialmente à recomendação	I) Inicialmente se esclarece que o escopo da presente recomendação, conforme tópico 2.10 do Relatório de Auditoria nº 36/2018 (Em que medida se realiza gestão de riscos nas contratações?), que embasou o presente recomendação e monitoramento, refere-se a capacitação em gestão de riscos na área de contratações. Nesse sentido, seja por falta de objetividade da recomendação, seja pela análise estrita do texto da recomendação, a resposta não abordou diretamente a oportunidade de melhoria proposta.  II) No que diz respeito à disponibilização na intranet de "Processo de Gestão de Riscos" a partir da norma ISO 31000, a iniciativa é salutar para auxiliar no gerenciamento de riscos institucional, mas não se abordou sobre programa de capacitação continuada em gestão de riscos, objeto da presente recomendação.  III) Embora não citado na manifestação, verificou-se que no fim de 2018 foi promovido curso presencial em gestão de riscos para 30 servidores (processo 0200.001104/2019) com o facilitador Juliano Sávio Barbosa Eirado, à época lotado na AUDIT. Treinamentos periódicos em gestão de riscos na área de contratações, não excluindo outras ações, mostra-se um modo de atender à presente recomendação, cuja eficácia se encontra em implementação de programa de capacitação continuada em gestão de riscos.  Em face do exposto, a presente recomendação será objeto de monitoramento em 2020, a fim de se tomar conhecimento das providências adotadas.	2. Ação atende parcialmente à recomendação	A DIREG informou no Doc. 00100.067267/2020 de 22/07/2020 que o projeto piloto de gestão de riscos para a área de pessoal foi concluído em 2019. Informa também que o modelo de gestão de riscos para ser utilizado pela casa foi customizado a partir da norma ISO 31000. Por fim, esclarece que o Plano de Capacitação do Senado Federal trouxe ações de capacitação em riscos para determinadas áreas (anexo ao PCSF 2020 aos autos) e que o próximo PDTI vai qualificar a área de TI, citando o item 3 da ata da 3ª reunião de 2020 do CGTI. Foi verificado que houve inclusão de ações de capacitação em gestão de riscos no PCSF de 2020 (doc. 00100.067267/2020 - Anexo 003) e que o assunto foi tratado e incluído no item 3 da ata da 3ª reunião de 2020 do CGTI. Diante das evidências apresentadas e da demonstração de seriedade da gestão para tratar do tema, parece razoável que a recomendação seja baixada por implementação com a observação que isso não exclui a possibilidade de a Administração ser questionada novamente sobre o assunto em auditorias futuras.	Doc. 00100.068426/2020 de 27/07/2025 e PCSF de 2020 (Doc. 00100.067267/2020 - Anexo 003)	8. Recomendação baixada por implementação
12	DGER	Deficiência de gestão por competências nas contratações do Senado	Realizar gestão por competências na área de contratações, que envolva atividades tais como: inventário de competências e habilidades requeridas para cada função-chave das fases de planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual; mapeamento das lacunas de competências; planejamento de ações de capacitação com base nas lacunas detectadas; seleção de pessoal para ocupar as funções-chave fundamentada nos perfis de competência pré-definidos	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;		(Resposta ao relatório) Trata-se de tema de cunho eminentemente estratégico institucional, vez que tem potencial para afetar a todos os órgãos da Casa e não apenas um determinado setor, devendo sua adoção, por conseguinte, refletir necessariamente essas características. Por isso, será ele levado à discussão nos eventos de revisão do planejamento estratégico da Casa para o biênio 2019/2020, previstos para novembro próximo.  (Resposta ao 1º monitoramento) A revisão do planejamento estratégico para o biênio 2019/2021 ainda não foi examinada pela Comissão Diretora, como relatado na resposta dada ao item de número 8 do presente documento. Não há, portanto, posicionamento oficial da Casa quanto à sugestão.			1. Proposta de ação atende parcialmente à recomendação	Destaca-se a necessidade de se apontar evidências que comprovem a resposta ao monitoramento, exemplo nº documento do SIGAD que documente o envio da proposta à Comissão Diretora. Descrever ações sem apontar os documentos que as lastreiam dificulta ou impede de se analisar adequadamente a resposta em comento. Apesar de tal constatação, conforme teor da manifestação, o assunto aparentemente já foi encaminhado à Comissão Diretora, o qual será analisado quando do debate acerca da revisão do planejamento estratégico para o biênio 2019/2021, o que ainda não ocorreu. Portanto, a presente recomendação será objeto de monitoramento em 2020, a fim de se tomar conhecimento das providências adotadas.	2. Ação atende parcialmente à recomendação	A DIREG informou no Doc. 00100.067267/2020 de 22/07/2020 que já havia se posicionado sobre o tema, abordado de forma semelhante quando da auditoria de acompanhamento da SEGRAF direcionando também a questão para a DIRECON. Assim, a DIREG anexa ao Doc. 00100.065389/2020, memorando de 27/09/2019, no qual informa que "(...) que o momento não é oportuno para considerar a adoção de um modelo de gestão por competência no âmbito do Senado (...)". No documento retromencionado, a DIREG cita também a escolha de diretores de secretaria com base no conceito de perfil para a SIGDOC, SEGP e SINRA e que isso será adotado sempre se fizer necessário ou útil. Por seu turno, a DIRECON informa o desinteresse em adotar modelo de gestão por competências em suas unidades administrativas (Doc. 00100.067868/2020 de 24/07/2020). Em que pese a adoção das ações pontuais informada pela DIREG possa de fato trazer benefícios para a gestão, ela não atende à recomendação, porquanto ela foi esvaziada com um escopo amplo de realizar gestão por competências em todas as áreas da Casa que participam do processo de contratação. Diante do exposto pela DIREG sobre a impossibilidade de adoção de modelo de gestão por competências e do desinteresse da DIRECON acerca da adoção desse modelo para suas unidades administrativas, percebe-se que a recomendação não será atendida	Doc. 00100.068426/2020 de 27/07/2026; Doc. 00100.065389/2020 de 27/09/2019 e Doc. 00100.067868/2020 de 24/07/2020.	7. Recomendação baixada por autoridade competente

Elaborado por: Filipe Mesquita Botrei; Luiz Cláudio de Paiva Fernandes  
Revisado por Filipe Mesquita Botrei